

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI n. 2200/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 053/19
Projeto Nº: 2893/19
Fls.: 04
Ass.: Buono

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
SECRETARIA LEGISLATIVA
Protocolo Nº: 053/2019
Projeto de Lei Nº: 2893/19
DATA: 28/06/19 Fls.: 25/69

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 143.377,46 (Cento e Quarenta e Tres mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a suplementar dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
13.001- Secretaria Municipal de Administração Geral -SEMAD				
13.001.04.122.1205.2.093	Manter as Atividades da SEMAD		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	143.377,46	6.014.0037 - RecursosExerc. Anteriores - Outros Convênios da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$	143.377,46	

Art. 2º O crédito aberto neste artigo, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, refere-se a Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior e será destinado a aquisição de material permanente, conforme CONVÊNIO 120/PGE/2018.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas outras peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2019.


Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

SEI

Assinado pelo - me
através de
SEI
Z

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo

CONVÊNIO Nº 120/PGE-2018

PROT	1012118
FLS Nº	03

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Curvo 02, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, portador do CPF/MF sob o nº 261.768.071-15.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.092.680/0001-71, situada a Av. Castelo Branco, nº 1046, Centro, CEP: 78.984-000, neste ato representada por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, inscrita no CPF/MF nº 845.230.002-63, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento sob protocolo nº 1410501.

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0005.026979/2018-33 que deu origem à realização do presente Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 3.307, de 19 de dezembro 2013, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, seguindo a orientação contida no Parecer 82 da Procuradoria de Contratos e Convênios, sob ID nº 1561324, e Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios, sob ID nº 2051423, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0005.026979/2018-33, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE, acostado sob ID nº 2022509, do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de mobiliários, equipamentos e 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, conforme

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 053/19
Projeto Nº: 2893/19
Fls.: 05
Assinado por: Bruno

especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, visando a estruturação da Administração Municipal.

1.2. São vedados com recursos deste Convênio:

PROT. 053118
FLS. Nº 04

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
- f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados à CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro Poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEPOG.

1.4. Para liberação dos recursos previstos na Cláusula Terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo a CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$611.505,16 (seiscentos e onze mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEPOG.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

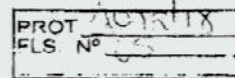
Protocolo Nº: 053119

Projeto Nº: 2893119

Fls.: 06

Ass.: Bruno

2.3. A contrapartida do CONVENIENTE será de pelo menos R\$61.504,28 (sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme a Declaração de Contrapartida acostada aos autos sob ID nº 2022382, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 1300104123101502560000 - Elemento de Despesa: 444042 - Fonte de Recursos: 0100.

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENIENTE sem que fuja comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo,

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053/19

Projeto Nº: 2893/19

Fls.: 07

Ass.: Bruno

ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do Pregão Eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

7.1.1. A CONCEDENTE:

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na Cláusula Segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a Cláusula Quinta;
- d) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053 / 19

Projeto Nº: 2893 / 19

Fls.: 08

Assin.: Buono

7.1.2. O CONVENIENTE:

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidirem sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, após a data da liberação de recursos, para que nesse período seja organizada e realizada a execução do projeto.
- 8.2. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos estaduais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 8.3. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.
- 8.4. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053/19

Projeto Nº: 2893/19

Fls.: 09

Buena

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na Cláusula Oitava.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

- a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
- d) relatório de execução físico/financeiro;
- e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
- f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
- g) extrato bancário integral da conta-corrente;
- h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) conciliação bancária;

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 053/19
Projeto Nº: 2893/19
Fls.: 10
Assin: Bruno

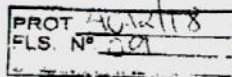
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

n) toda a documentação referente às compras e serviços;

o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

p) cópia do cronograma físico - financeiro;

q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE.



9.4. A contrapartida da CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraidas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

10.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

11.1.1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053/19

Projeto Nº: 2893/19

Fls.: 12

Ass.: Bruno

CONVENIENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica:

PROT	40.1218
FLS	Nº 10

11.1.2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENIENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

11.1.3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENIENTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS

13.1 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

13.2 A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

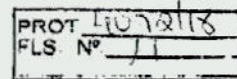
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na Cláusula Primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 053/19
Projeto Nº: 2893/19
Fls.: 12
Assin.: Bruno

15.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



16. CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, Porto Velho-RO, 20 de junho de 2018.

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificando neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO FALCAO RIBEIRO, Procurador(a), em 21/06/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a) Adjunto(a), em 25/06/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Juraci Jorge da Silva, Procurador(a), em 26/06/2018, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Juliana Araujo Vicente Roque, Usuário Externo, em 26/06/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org_aq_acesso_externo=0, informando o código verificador 2057494 e o código CRC EC800CEB.

Referência: Caso resposta seja necessária, indicar expressamente o Processo nº 0005.026979/2018-33

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053/19

Projeto Nº: 2893/19

Fls.: 13

Ass.: Bruno

Ofício nº 0001/PGE/2018

Pimenta Bueno, 07 de fevereiro de 2018

A Sua Excelência, o Senhor

Jailson Vieira de Almeida

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOC

Governo do Estado de Rondônia

Porto Velho/RO

Assunto: Solicita ampliação de metas ao convênio Pimenta Bueno/RO, CONVENIO 120/PGE/2018-SEPOC

Senhor Secretário

Com nossos cordiais cumprimentos e tendo presente a execução convênio CONVENIO 120/PGE/2018 - Aquisição de mobiliário para a Prefeitura Pimenta Bueno- Processo 0005.026979/2018-33, licitado por meio do Pregão 71/2018, em que Prefeitura obteve economia correspondente a R\$ 138.137,02 (cento e trinta e o mil cento e trinta e sete reais e dois centavos) e tendo presente a necessidade de estruturação da Prefeitura com vistas ao aperfeiçoamento das suas ações, vimos por presente solicitar **AMPLIAÇÃO DE METAS** objetivando adquirir equipamentos que permitam a agilidade no atendimento ao público em setores cujos equipamentos encontram-se deteriorados, por meio de impressão de documentos, como também instrumentalizar a Secretaria de Administração, de modo a que a mesma possa manter um banco de dados eficiente de toda a produção digital dos setores da Prefeitura.

Certos da sua atenção, renovamos votos de elevado apreço

Arismar Araújo de Lima

Procurador Geral
Rondônia

RECEBUEMOS
Em 07/02/2018
Horário 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Fone - (0xx69) 3541-2593 fax: (0xx69) 3541-2593

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Bairro: Pioneiros.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/7

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

C.N.P.J.

04.092.680/0001-71

ENDEREÇO

AVENIDA CASTELO BRANCO, 1046- BAIRRO: PIONEIROS

CIDADE

PIMENTA BUENO

U.F.
ROC.E.P.
76970-000DDD/TELEFONE
3451-2593/4037EA
Municipal

CONTA CORRENTE

43 954-1

BANCO

Brasil

AGÊNCIA

1181-9

PRAÇA DE PAGAMENTO

PIMENTA BUENO

NOME DO RESPONSÁVEL

ARISMAR ARAÚJO LIMA

C.P.F 450.728.841-04

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR

8962/SSP-TO

CARGO

PREFEITO

FUNÇÃO

Chefe do Executivo

MATRÍCULA

--

ENDEREÇO

RUA VILA LOBOS, 522- BAIRRO SERINGAL

C.E.P.

76.970-000

2 - OUTROS PARTICIPEIS

NOME

CNPJ./C.P.F.

EA

ENDEREÇO

C.E.P.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

AMPLIAÇÃO DE METAS – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO -

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início

ALRF

Término

90 dias - Após
Aprovação da
Ampliação de Metas

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Ampliação de metas ao Convenio 120/PGE/2018 para aquisição de equipamentos para a Prefeitura, a Prefeitura que obteve economia correspondente a R\$ 138.137,02 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos) no Certame licitatório.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Pimenta Bueno está localizado na microrregião 07-Vilhena- Sudeste do Estado de Rondônia, conforme divisão políticoadministrativa do IBGE, no Eixo da BR 364.

Objetivando modernizar a estrutura da Prefeitura com vistas à agilidade no atendimento ao cidadão e realização dos serviços atinentes à sua Missão, a Prefeitura busca otimizar sua estrutura de serviços e atendimento nas unidades orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053/19

Projeto Nº: 2893/19

Fls.: 15

Ass.: Bruno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Fone - (0xx69) 3541-2593 fax: (0xx69) 3541-2593

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Bairro: Pioneiros.

PLANO DE TRABALHO**FOLHA 2/7**

Na execução do Convenio 120/PGE/2018, Processo 0005.026979/2018-33, licitado por meio do Pregão 71/2018, a Prefeitura obteve economia correspondente a R\$ 138.137,02 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos). Tendo presente a necessidade de estruturação da Prefeitura com vistas ao aperfeiçoamento das suas ações busca-se com a presente proposta adquirir equipamentos que permitam a agilidade no atendimento ao público em setores cujos equipamentos encontram-se depreciados, por meio de impressão de documentos, como também instrumentalizar a Secretaria de Administração de modo a que a mesma possa manter um banco de dados eficiente de toda a produção digital dos setores da Prefeitura.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			UND	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	1.0	Estruturar a Administração Municipal por meio de Aquisição de Bens - 19 equipamentos para atender à sala do Centro de Processamento de Dados- CPD/SEMAD e salas de atendimento ao público da SEMAD, SEMPLAN E SEMFAZ, além de salas de atendimento administrativo da SEMAD, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMAST, SEMOSP, SEMEC, otimizando os serviços, o atendimento e os resultados esperados pela Gestão Municipal.				
		METAS QUALITATIVAS: Equipar as salas da Prefeitura disponibilizando 19 equipamentos à sala do Centro de Processamento de Dados- CPD/SEMAD (2 Storage) e salas de atendimento ao público da SEMAD, SEMPLAN E SEMFAZ, além de salas de atendimento administrativo da SEMAD, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMAST, SEMOSP, SEMEC (17 impressoras), otimizando os serviços de impressão de taxas e outros documentos no atendimento ao cidadão com vistas ao alcance dos resultados esperados pela Gestão Municipal e satisfação do público beneficiário. Os Storage serão utilizados para armazenamento da produção digital da Prefeitura, entre os quais projetos de engenharia, acervo cartográfico e histórico, Banco de dados das diversas políticas públicas, legislação e outros facultando a disponibilização aos setores que precisaram destes documentos, economizando nas ações de reprodução sistemática de peças. Por outro lado a aquisição de impressoras agilizará o atendimento fim, disponibilizando com maior rapidez os documentos a serem gerados aos contribuintes, além do que facultará o trabalho dos setores administrativos não contemplados na execução do convênio inicial e que se encontram com equipamentos depreciados.				

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053119

Projeto Nº: 2893119

Fls.: 16

Ass.: Bruno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Fone - (0xx69) 3541-2593 fax: (0xx69) 3541-2593

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Bairro: Pioneiros.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 3/7

		METAS QUANTITATIVAS: Equipar 19 equipamentos para atender à sala do Centro de Processamento de Dados- CPD/SEMAD e salas de atendimento ao público da SEMAD, SEMPLAN E SEMFAZ, além de salas de atendimento administrativo da SEMAD, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMAST, SEMOSP, SEMEC, otimizando os serviços, o atendimento e os resultados esperados pela Gestão Municipal.			
1.1	STORAGE PROCESSADOR com as seguintes especificações mínimas : Slot PCIe Slot 1: Gen2 x1 (para Wi-fi AIC) Slot 2: Gen2 x2 Audio 1 x Alto-falante embutido, 1 x conector de saída de linha de 3,5 mm Nota: O usuário não pode usar os alto-falantes e o conector de saída de linha simultaneamente. Indicadores LED Status / Potência, LAN, USB, HDD 1-8 Botões Potência, Reset, USB One-touch-copy Aviso do sistema Alarme sonoro Formato Torre/Desktop Dimensões A 188,2 x L 329,3 x D 279,6 mm Peso Peso líquido: 6,52kg Consumo de energia (W) HDD standby: 24,53W Em operação: 49,43W (com 8 discos rígidos de 14TB instalados) Networking TCP/IP: Dual Stack (IPv4 & IPv6) Service Binding baseado em Interfaces de rede Squid web caching proxy Suporte à Clientes e Servidores Proxy e DHCP Protocolos: CIFS/SMB, AFP (v3.3), NFS (v3), FTP, FTPS, SFTP, TFTP, HTTP(S), Telnet, SSH, iSCSI, SNMP, SMTP e SMSC UPnP & Bonjour Discovery Suporte à adaptadores Wi-Fi USB Sistema de Arquivos suportados Unidades internas: EXT4 Unidades externas: EXT3, EXT4, NTFS, FAT32, HFS+ Gerenciamento de energia Wake on LAN Modo Standby para discos internos Agendamento power on/off	UN	2,00	52.417,00	104.834,00

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO

Protocolo Nº: 053 119

Projeto Nº: 2893 119

Fls.: 17

Ass: Buono

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053 119

Projeto Nº: 2893 119

Fls.: 17

Ass.: Bruno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Fone - (0xx69) 3541-2593 fax: (0xx69) 3541-2593

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Bairro: Pioneiros.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 4/7

Ligação automática após queda de energia
Suporte a No-Break com serviços SNMP
Servidor FTP
FTP sobre SSL/TLS (Explicit)
FXP suportado
Controle de faixa de porta passiva de FTP
Administração via Web
Gerenciamento de sistema multi-janela e multitarefa
Barra de ferramentas inteligentes e painel para exibição de status do sistema
DNS dinâmico (DDNS)
SNMP (v2 e v3)
Monitor de recursos
Lixeira de Rede para exclusão de arquivos via CIFS/SMB e AFP através do File Station
Log de Registros (eventos e conexão)
Syslog cliente/servidor
Configurações de backup e restauração
App móvel: QManager para monitoramento e gerenciamento remoto do sistema
Qboost
Servidor de arquivos
Compartilhamento de arquivos em Windows, Mac, Linux e Unix
Windows ACL
Permissão Avançada para pastas
CIFS/SMB, AFP, FTP
Agregação de pastas compartilhadas (CIFS/SMB). **Garantia**
12 meses de garantia

1.2

IMPRESSORA LASER JET com as seguintes especificações mínimas:

Impressora LaserJet Mono
Velocidade de impressão (preto e branco):
Normal: Até 23 ppm 8
Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Em até 7,3 segundos 10
Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi, 1200 (qualidade de 1200 dpi)
Tecnologia de resolução: FastRes600, FastRes1200
Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 10000 páginas 11
Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1.500 12
Tecnologia de impressão: LaserJet
Velocidade do processador: 600 Mhz
Idiomas de impressão: Para todos os produtos C/L: PCLmS, URF, PWG
Monitor: LED
Conectividade:
Capacidade sem fios: Padrão (WiFi 802.11b/g/n)

UN

17

1.860,00

31 620,00

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053119

Projeto Nº: 2893119

Fls.: 18

Ass.: Bruno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Fone - (0xx69) 3541-2593 fax: (0xx69) 3541-2593

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Bairro: Pioneiros.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 5/7

Conectividade: padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade / sem fio

Pronto para trabalhar em rede:

Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n)

Requisitos mínimos de sistema:

Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer

Windows Vista: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8

Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel® Pentium® II, Celeron® ou compatível com 233 MHz, 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8

Apple OS X El Capitan (v10.11), Yosemite (v10.10), Mavericks (v10.9)

HD 1 GB

Necessário acesso à Internet

USB

Sistemas operacionais compatíveis:

Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer.

Windows Vista: (somente 32 bits), 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer 8.

Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível (233 MHz), 850 MB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Microsoft Internet Explorer 8.

Apple OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9)

Memória:

Padrão: 128 MB

Máxima: 128 MB

Manuseio de papel:

Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada de 150 folhas, prioridade para 10 folhas

Manuseio de saída de papel, padrão:

Bandeja para 100 folhas

Capacidade máxima de saída (folhas): Até 100 folhas

CAMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053119

Projeto Nº: 2893119

Fls.: 19

Ass.: Bruno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Fone - (0xx69) 3541-2593 fax: (0xx69) 3541-2593

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Bairro: Pioneiros.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 6/7

Impressão frente e verso: Frente e verso manual

Tamanhos de mídia, personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm

Tipos de suportes: Papel (laser, normal, fotográfico, áspero, velino), envelopes, etiquetas, cartolina, cartões postais

Tamanhos de mídia suportados:

- A4
- A5
- A6
- B5 (JIS)

Requisitos de alimentação e operação:

- Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5 °C
- Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% RH
- Emissões de potência acústica (pronto): 2,7 B(A)

- Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): 51 dB(A)

Alimentação:

- Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 4,6 A
- Tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 60/50 Hz, 2,7 A

Consumo de energia:

- 380 watts (imprimindo)
- 1,7 watt (pronta)
- 0,5 watt (suspensão)
- 0,06 watt (Desliga automático/Wake on USB, ativado no envio)
- 0,06 watt (Desliga automático/Liga manual)
- 0,06 (Desliga manual)

Consumo:

- 370W (imprimindo)
- 2,7W (pronta)

Conteúdo da Embalagem:

- Impressora LaserJet Pro - Cartucho de toner preto introdutório para LaserJet (~1400 páginas)
- Cabo de alimentação
- Documentação e software da impressora em CD-ROM
- Guia passos iniciais, folheto de suporte, guia de instalação, guia de garantia
- Cabo USB **Garantia** 12 meses de garantia.

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - R.O.

Protocolo Nº: 053119

Projeto Nº: 2893119

Fls.: 20

Ass.: Bruno

VALOR TOTAL DA META

136.454,00

TOTAL GERAL (R\$)

136.454,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Fone - (0xx69) 3541-2593 fax: (0xx69) 3541-2593

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Bairro: Pioneiros.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 7/7

5- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Saldo remanescente do Procedimento licitatório (R\$) oriundos do Repasse financeiro da SEPOG
44.90. 52.00	Material Permanente	R\$ 136.454,00
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 136.454,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) – saldo remanescente do procedimento licitatório

META	1ºMÊS	2ºMÊS	3ºMÊS	4ºMÊS	5ºMÊS	6ºMÊS
1.0	136.454,00	-	-	-	-	-
META	7ºMÊS	8ºMÊS	9ºMÊS	10ºMÊS	11ºMÊS	12ºMÊS
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECURSOS (EM R\$ 1,00)						136.454,00

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia – SEPOG para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Pimenta Bueno/RO, Fevereiro/2019

Arismar Araújo de Lima

Prefeito Municipal

9- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053/19

Projeto Nº: 2893/19

Fls.: 21

Ass.: Bruno



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053119

Projeto Nº: 2893119

Fls.: 22

Ass.: Buono

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 120/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Curvo 02, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, portador do CPF/MF sob o nº 261.768.071-15.

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.092.680/0001-71, situado a Av. Castelo Branco, nº 1046, Centro, CEP: 78.984-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. ARISMAR ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF/MF nº 450.728.841-04.

Considerando que o Conveniente solicitou a ampliação das Metas do Plano de Trabalho (4748478) para incluir a aquisição de 19 (dezenove) equipamentos, sendo: 2 (dois) Storage Processador e 17 (dezessete) impressoras Lase Jet, com as respectivas especificações mínimas, com valores provenientes ainda do mesmo convênio e resultante de saldo remanescente, em razão da economia gerada no procedimento licitatório, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar a seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a ampliação das Metas do Convênio nº120/PGE-2018, constante no processo administrativo nº 0005.026979/2018-33 e anexadas na nova proposta do Plano de Trabalho (4748478).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova de acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº620, de 20 de julho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo, em 12/06/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a), em 12/06/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

24/06/2019 10:11:45

Cliente

Agência 1181-0
Conta 43954-1 AQUIS DE MOBILIARIO PMPB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	117.504,82			32.489,336998		
03/12/2018	APLICAÇÃO	494.999,98					
31/12/2018	SALDO ATUAL	613.534,70			136.851,599435	3,617056593	169.340,936433
					169.340,936433		169.340,936433

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	117.504,82
APLICAÇÕES (+)	494.999,98
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.029,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.029,90
SALDO ATUAL =	613.534,70

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J0800168 LEVI LUCIANO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 053119

Projeto Nº: 2893119

Fls.: 23

Ass.: Bruno



Extrato conta corrente

13/06/2019 14:35:38

Cliente - Conta atual

Agência 1181-9
Conta corrente 43954-1 AQUIS DE MOBILIARIO PMPB
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		movimento balancete			50,00 C
08/05/2019		Saldo Anterior			50,00 C
		Saldo			0,00
		Juros			28/06/2019
		Data de Debito de Juros			0,00
		IOF			01/07/2019
		Data de Debito de IOF			
		Saldo de fundos de investimento			147.259,31
		S PUBLICO SUPREMO			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0800168 LEVI LUCIANO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 053/19
Projeto Nº: 2893/19
Fls.: 24
Ass.: Buono

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.
SEMPAZ - Central de Contabilidade.

Apuração do Superávit da entidade Prefeitura em 31/12/2018.

Fonte	Conta Bancária	Saldo Bancário em 31/12/2018	Pendências de Conciliações	RAP a Processar	RAP Processados	Consignações a Pagar	Superávit/Déficit	Fontes de Lançamentos
1.000.0000 - Próprio	-	1.136.449,89	104.555,97	172.277,23	709.099,64	20.128,30	130.388,75	3.000.0000
10000000 - FEP	6413-0	142.456,30		25.002,50	62.221,81		55.231,99	3.000.0000
3.000.0000 - Ativ. Judicial	42.646-6	592.204,32		6.134,40	38.889,03		547.180,89	30000000
1.000.0000 - Caução	27.356-2	20.414,94					20.414,94	30000000
1.000.0000 - Leilão	27.556-5	1.525,91					1.525,91	30000000
1.000.0000 - Alienação de Bens	35.515-1	1.766,58					1.766,58	30000000
1.000.0000 - Leilão Semea	39015-1	424,05					424,05	30000000
1.000.0044 - Aquis. Equip. Agrícolas	43.834-0	96.528,10					96.528,10	30000044
1.001.0000/1.001.0046/1.001.0061/1.001.0066/1.001.0067/1.001.0075/1.001.0080/1.001.0083 - MDE 25% EDUCAÇÃO	1.387-0	194.864,52	0,00	0,00	76.674,31		118.190,21	3.001.0046/3.001.0061/3.001.0066/3.001.0067/3.001.0075/3.001.0080/3.001.0083
1.008.0031/Salário Educação	24.069-9	102.847,64		66.857,08			35.990,56	3.008.0031
1.008.0032/PDDE	10.058-7	161,89					161,89	3.008.0032
1.008.0033/PNAE	31.004-2	27.812,46			2.874,00		24.938,46	3.008.0033
1.008.0034/PNATE	24.387-6	11.158,94					11.158,94	3.008.0034
1.008.0035 Outras Transf. FNDE - Apoio Creche	37.078-9	1,11					1,11	3.008.0035
1.008.0035 Outras Transf. FNDE - Brasil Carinhoso	40.817-4	60,72					60,72	3.008.0035
1.008.0035 Outras Transf. FNDE - Medida Prov. 815/17 - AFM	46.262-4	1.669,84					1.669,84	3.008.0035
TOTAL FONTE 1.008.0035		1.731,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,67	
1.009.0000/CIDE	24.612-3	21.412,88			20.322,79		1.090,09	3.009.0000
1.010.0000/COSIP - Iluminação Pública	6.400-9	323.067,14	73.870,85	47.160,59	3.332,49		198.703,21	3.010.0000
1.011.0042/1.011.0043/1.011.0078/1.011.0079/1.011.0081/1.011.0082 FUNDEB	28.238-3	439.054,86					439.054,86	3.011.0042/3.011.0043/3.011.0078/3.011.0079/3.011.0081/3.011.0082
1.017.0072 - Fundo Mun. Meio Ambiente	41.814-5	12.883,61					12.883,61	3.017.0072
1.017.9999 - Porteira Adentro	46.521-6	17.839,17			15.773,03		2.066,14	3.017.9999
2.000.0000 - Recebimento de Doação	46.609-3	500.000,00					500.000,00	6.000.0000
2.012.0036/1.001.0045 - Conv. Educação	34.697-7	16.607,67					16.607,67	6.012.0036/3.001.0045
2.012.0036/1.001.0045 - Conv. Educação	35.684-0	415.090,50					415.090,50	6.012.0036/3.001.0045
2.012.0036/1.001.0045 - Conv. Educação	39.102-6	66.197,31					66.197,31	6.012.0036/3.001.0045
2.012.0036/3.001.0045 - Conv. Educação	43.412-4	459.102,55		271.500,00			187.602,55	6.012.0036/3.001.0045
2.012.0036/1.001.0045 - Conv. Educação	44.201-1	153.424,68					153.424,68	6.012.0036/3.001.0045

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo N.º 053119
Projeto N.º 2843119
R\$ 25
Poupança

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.
SEMPAZ - Central de Contabilidade.

Apuração do Superávit da entidade Prefeitura em 31/12/2018.

<u>Fonte</u>	<u>Conta</u> <u>Bancária</u>	<u>Saldo Bancário</u> <u>em 31/12/2018</u>	<u>Pendências de</u> <u>Conciliações</u>	<u>RAP a</u> <u>Processar</u>	<u>RAP</u> <u>Processados</u>	<u>Consignações a</u> <u>Pagar</u>	<u>Superávit/Déficit</u>	<u>Fontes de Lançamentos</u>
2.012.0036/1.001.0045 - Conv. Educação União - Plano de Ações Articuladas	44.202-X	114.358,88					114.358,88	6.012.0036/3.001.0045
TOTAL FONTE 2.012.0036		1.224.781,59	0,00	271.500,00	0,00	0,00	953.281,59	
2.012.0037/1.001.0044 - Conv. Educação Estado - Transporte Escolar	44.333-6	710,95					710,95	6.012.0037/3.001.0044
2.012.0037/1.001.0044 - Conv. Educação Estado - Const. Escola Crivelli	43.137-0	26.441,02		5.876,05			20.564,97	6.012.0037/3.001.0044
2.012.0037/1.001.0044 - Conv. Educação Estado - Aquis. Mob. Escola	45.634-9	655.443,00		493.440,00			162.003,00	6.012.0037/3.001.0044
2.012.0037/1.001.0044 - Conv. Educação Estado - Transporte Escolar	45.883-X	17.060,14					17.060,14	6.012.0037/3.001.0044
2.012.0037/1.001.0044 - Conv. Educação Estado - Aquis. Aparelho Ar	46.256-X	77.003,76					77.003,76	6.012.0037/3.001.0044
TOTAL FONTE 2.012.0036		776.858,87	0,00	499.316,05	0,00	0,00	277.342,82	
2.014.0036/1.000.0045 - Outros Convênios União - Aquisição de Veículo	43.411-6	116.203,07					116.203,07	6.014.0036/3.000.0045
2.014.0036/1.000.0045 - Outros Convênios União - Urban JD Oliveiras	64.704-6	43.178,20					43.178,20	6.014.0036/3.000.0045
TOTAL FONTE 2.014.0036		159.381,27	0,00	0,00	0,00	0,00	159.381,27	
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - FITHA 2016	42.858-2	62.274,48					62.274,48	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Aquisição de Tubos	34.464-8	42.867,88					42.867,88	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Obras de Pavimentação	41.684-3	46.910,54					46.910,54	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Recomp. Vias Tapa Buraco	41.823-4	30.173,74					30.173,74	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Recup. Estradas Vicinais	43.302-0	119.516,93					119.516,93	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Aquisição Mobiliário	43.954-1	613.534,70		470.157,24			143.377,46	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - FITHA 2017	44.284-4	18.226,53					18.226,53	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Aq. Mat. Esportivo	44.345-X	93.357,61					93.357,61	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Mob. Urbana	44.349-2	180.523,21					180.523,21	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Aquis. Inst. Musicais	44.414-6	74.448,69					74.448,69	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Recup. Estradas Vicinais	44.424-3	65.350,02					65.350,02	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Ponto Moto Taxi	44.475-8	72.802,72					72.802,72	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Título Reg. Fundiária	45.217-3	220.554,59		36.445,20			184.109,39	6.014.0037/3.000.0044

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

SEMFAP - Central de Contabilidade.

Apuração do Superávit da entidade Prefeitura em 31/12/2018.

Fonte	Conta Bancária	Saldo Bancário em 31/12/2018	Pendências de Conciliações	RAP a Processar	RAP Processados	Consignações a Pagar	Superávit/Déficit	Fontes de Lançamentos
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - ASF. Vias Urbanas	45.403-6	561.032,37					561.032,37	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - FITHA 2018	45.841-4	581.773,95					581.773,95	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Expopib	46.322-1	91.349,25					91.349,25	6.014.0037/3.000.0044
2.014.0037/1.000.0044 - Outros Convênios Estado - Ref. Estádio Municipal	46.373-6	37.842,86					37.842,86	6.014.0037/3.000.0044
TOTAL FONTE 2.014.0037		2.912.540,07	0,00	506.602,44	0,00	0,00	2.405.937,63	
Total		8.717.966,67	178.426,82	1.594.850,29	929.187,10	20.128,30	5.995.374,16	

OBS¹: O recurso da conta bancária 6413-0 (FEP) não poderá ser utilizado para o pagamento da dívida municipal assim como não poderá ser utilizado para o pagamento da despesa do quadro de pessoal, conforme Lei Federal 7.990/1989.

OBS²: Fontes de Convênio: Observar a abertura do superávit conforme valor pactuado em convênio desmembrando a contrapartida do mesmo.

Pimenta Bueno/RO 21 de Janeiro de 2019

Sergio Manoel Soares Silva
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 053/19
Projeto Nº: 2893/19
Fls.: 27
Ass.: Bruno

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593

MENSAGEM DE LEI Nº 2160/2019.

Pimenta Bueno, 28 junho de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

Considerando as exigências legais, emanadas da Lei Federal n. 4.320/64, sendo a presente proposta um instrumento fundamental à nossa política administrativa para exercício de 2019, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei n. 2200/ 2019, que autoriza o Executivo Municipal à Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, para a Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, foi contemplada com o Convênio nº 120/PGE/2018, e que foi autorizada a ampliação de metas no Plano de Trabalho e inclusão de impressoras e processadores storages, sendo assim possível a utilização do saldo remanescente do referido convênio. Solicitamos ainda a votação com a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, considerando o prazo de vigência do convênio.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição dos Nobres Vereadores para dirimir qualquer dúvida que possa advir do citado projeto.


Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 053/19
Projeto Nº: 2893/19
Fls.: 28
Ass.: Bueno